



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA”

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 299.876,69 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para incluir no Orçamento Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança.

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 120 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0023 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO /ATIVIDADE: 2.085 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI/CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 Obras e Instalações

FONTE: 13900010000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

VALOR: R\$ 299.876,69 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

§ 1º O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964;

§ 2º O recurso financeiro destinado a esta atividade encontra-se retido em conta corrente nº 31.688.153, agência nº 176, Banco Banestes, e consiste em transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (06.12.2021).

Assinado por ELDER SOSSAI DE LIMA
793.485.997-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
06/12/2021 17:03:39

Elder Sossai de Lima

Prefeito em Exercício

